

_____/_____
Ano lectivo

N.º da unidade escolar: _____ Nome da Escola: _____

Coloque um “X” no “ ” do item para o qual pretende requerer o subsídio:

Itens		Indicações de financiamento	Intenções para o requerimento	
			Sim	Não
1.	Plano de Desenvolvimento das Escolas	O subsídio visa apoiar as escolas na optimização dos seus próprios currículos, a promoverem a potencialidade diversificada e desenvolvimento do raciocínio criativo dos alunos, a aumentarem a sua motivação pela aprendizagem, a impulsionarem o desenvolvimento profissional do pessoal docente, a apoiarem a melhoria do ambiente pedagógico e a actualização dos equipamentos de ensino.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.	Formação da própria escola	Até 40% do montante do subsídio, para formação da própria escola, visa a realização das acções de formação fora de Macau, de Hong Kong e da província de Guangdong.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.	Actividades extracurriculares	70% ou mais do montante do subsídio visa fazer face às despesas com os formadores das actividades contínuas em turma/grupo e 30%, ou menos, visa suportar, entre outras, as despesas não relacionadas com a contratação do formador, o pagamento de transportes, materiais e equipamentos necessários para as acções extensas e únicas, decorrentes das actividades em turma/grupo, bem como as relativas à organização das actividades únicas. Em todas as actividades extracurriculares subsidiadas não há lugar a qualquer pagamento por parte dos alunos. As escolas têm que criar condições para que cada aluno possa participar, no mínimo, num dos itens das actividades extracurriculares contínuas, em turma/grupo, podendo ser actividades regulares a realizar por ano lectivo ou por semestre. Sugere-se que as escolas realizem diversas actividades extra-curriculares tais como desportivas, culturais e artísticas e trabalhos voluntários. A Escola deve apresentar o Boletim das informações básicas das actividades extra-curriculares, que se divide em duas partes, a primeira a ser apresentada no prazo de dois meses após o início do ano lectivo (ou antes de 31 de Outubro), a segunda a ser entregue após a conclusão do ano lectivo, em conjunto com o relatório. O período de implementação das actividades extracurriculares, que, em geral, serão as actividades pela turma/grupo, realizadas no dia termo do ano lectivo da escola ou antes deste dia.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.	Aquisição de livros, jornais e publicações	Aquisição de livros: O montante do subsídio é calculado conforme o nível de ensino de cada unidade escolar, sendo de MOP25.000,00 para as unidades escolares com 15 turmas ou menos, e de MOP50.000,00 para as que têm mais de 15 turmas. Aquisição de jornais e publicações: De acordo com o número de alunos das unidades escolares serão concedidas, mensalmente, a cada aluno, MOP5,00. Quanto aos subsídios para aquisição de livros, jornais e outras publicações, podem juntar-se na sua aplicação, a aquisição dos recursos electrónicos, não podendo ser superior a 30% do total do subsídio.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.	Pessoal especializado	O subsídio visa apoiar as escolas na contratação de pessoal especializado, nas áreas da promoção da leitura, actividades extracurriculares, promoção da saúde na escola, ensino das tecnologias de informação e comunicação e gestão do laboratório. Habilitado com o grau de Bacharel ou superior : MOP300.000,00 * Habilitado com o ensino secundário complementar: MOP214.000,00 20% (no máximo) do subsídio pode fazer face à promoção das actividades e à aquisição de equipamentos específicos (para pormenores sobre os projectos no âmbito do plano de subsídio e as respectivas instruções, consulte o Anexo – Recomendações para o funcionamento do regime do pessoal especializado para o ano lectivo de 2015/2016). *Nota: Apenas para o pessoal especializado do ensino das tecnologias de informação e comunicação, pessoal especializado das actividades extracurriculares e pessoal especializado na gestão de laboratórios.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Nota: 1) A primeira prestação (Outubro de 2015) do subsídio para a formação da própria escola, actividades extracurriculares, aquisição de livros, jornais e publicações e pessoal especializado, será concedida de acordo com os dados estatísticos educativos do ano lectivo de 2014/2015 e a segunda prestação (Março de 2016) será ajustada conforme os dados do ano lectivo de 2015/2016;
2) As associações de pais/pais e docentes, sem fins lucrativos, registadas na Direcção dos Serviços de Identificação têm que apresentar um pedido junto da DSEJ, quando necessitarem de desenvolver o seu plano anual.

(Assinatura do representante da entidade titular da escola)
Macau, aos ____ de ____ de ____